



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA

**PARECER Nº** 4/2022/UFC/PARTEC/REITORIA  
**PROCESSO Nº** 23067.053563/2021-64  
**INTERESSADO** FUNDAÇÃO DE APOIO A SERVIÇOS TÉCNICOS, ENSINO E FOMENTO A PESQUISAS - FUNDAÇÃO ASTEF  
**ASSUNTO:** Edital 01/2022 - Chamamento Público-Gestão dos Ambientes de Inovação do PARTEC

Gestão de Contratos e Convênio - Edital 01/2022 - Chamamento Público -  
Celebração de Acordo para PD&I - Gestão Administrativa e Financeira dos  
Ambientes de Inovação

### I. RELATÓRIO

1. Conforme publicação do Edital 01/2022 (2785498) o qual regulamenta Chamamento Público para celebração de Acordo de Parceria para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I), com repasse de recursos financeiros para dar suporte à Gestão Administrativa e Financeira dos Ambientes promotores de inovação do Parque Tecnológico da UFC (PARTEC/UFC), relatamos neste parecer o atendimento aos requisitos postos como critérios avaliativos para a seleção da Fundação de Apoio, destarte, demos conta de apenas uma fundação interessada a qual encaminhou por meio do E-mail institucional [parquetecnologico@ufc.br](mailto:parquetecnologico@ufc.br), mensagem (2809851) contendo todos os documentos solicitados no Cláusula 3.

### II. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

2. Após análise pormenorizada dos documentos, atestamos a existência de todos os requisitos dos quais foram apresentados as seguintes certidões e documentos comprobatórios devidamente listados e assinalados na análise posta no Despacho 4 (2809893).

### III. DA ANÁLISE DA PROPOSTA

3. A Proposta (2809347) apresentada pela Fundação ASTEF está lavrada com os requisitos mínimos exigidos pelo Edital supra, bem como dá conta de informações imprescindíveis para a formulação do Plano de Trabalho que será parte integrante do Acordo de Parceria para PD&I do qual vislumbra-se à Gestão Administrativa e Financeira dos Ambientes Promotores de Inovação do PARTEC/UFC, desta feita, observou-se valores compatíveis com a Estimativa de Receitas apresentadas no Anexo IV do Edital 01/2022 (2785498), e planejamento de atividades coerente com o Plano de Execução (item 3 do Projeto Básico), apresentando expertise em projetos de PD&I que permeiam outras Unidade Acadêmicas da UFC do qual comprova-se a adequada expertise para executar o objeto do Acordo para PD&I com repasse nos termos do Anexo III do Edital (2785498).

4. Conforme requisitos listados no item 5 do Edital a pontuação atingida, considerando os critérios estabelecidos, alcançou os seguintes resultados:

<b>Critérios de Avaliação da Proposta</b>		<b>Fundação ASTEF</b>
<b>1</b>	<b>Relevância das atividades propostas pela fundação de apoio em relação às obrigações contidas na Minuta de Acordo de Parceria para PD&amp;I (Anexo III)</b>	10
<b>2</b>	<b>Alinhamento da Proposta com o Anexo IV - Projeto Básico</b>	10
<b>3</b>	<b>Estratégia para gestão administrativa e financeira dos contratos e demais ajustes entre a UFC e as empresas.</b>	7
<b>4</b>	<b>Estratégia de controles administrativos e financeiros dos espaços ofertados as empresas</b>	5
<b>5</b>	<b>Integração das atividades propostas com o Sistema Eletrônico de Informações-SEI</b>	5
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>		<b>37</b>

#### **IV. DOS VALORES APRESENTADOS**

5. O valores dos ressarcimento à Fundação e Universidade foi orçado de acordo com o item 4.2.3 da Proposta apresentada, perfazendo um percentual aproximado de 10%, calculado em R\$ 27.666,84 (vinte e sete mil seiscentos e sessenta e seis reais e oitenta e quatro centavos) à título de ressarcimento pelas despesas operacionais e administrativas conforme os limites e regras estabelecidas no Anexo II da Resolução 59/CONSUNI de 24 de Setembro de 2018;

6. O valor do ressarcimento à Universidade foi orçado perfazendo um percentual de 5%, calculado em R\$ 13.833,43 (treze mil oitocentos e trinta e três reais e quarenta e três centavos) à título de ressarcimento pelo uso de bens e serviços da Universidade.
7. As despesas orçadas totalizam R\$ 276.668,37 (duzentos e setenta e seis mil seiscentos e sessenta e oito reais e trinta e sete centavos) distribuída em diferentes rubricas que, a critério da Diretoria Executiva do PARTEC, poderá apresentar nova distribuição de valores de tal modo que se adequem aos objetivos estratégicos do PARTEC antes da celebração do Acordo de Parceria para PD&I (Anexo III do Edital) e Respectivo Plano de Trabalho (Subanexo I do Acordo de Parceria) o qual é parte integrante e indissociável do acordo com Valor Total do Acordo estimado em R\$ 318.168,64 (trezentos e dezoito mil cento e sessenta e oito reais e sessenta e quatro centavos).

### III. PARECER

8. Diante das análise documental realizada no Despacho 4 (2809893) e dos requisitos técnicos apresentados na Cláusula 5 - Critérios de Avaliação das Propostas, analisados conforme item III desde Parecer, somos de parecer favorável a contratação da Fundação ASTEF declarando-a apta para celebrar o Acordo.

À consideração superior.

Abraão Freires Saraiva Júnior  
Diretor-Adjunto de Empreendedorismo e Inovação  
**Presidente da Comissão**

Esmaily Negreiros Peixoto  
Técnico Administrativo em Educação - Administrador  
**Membro da Comissão**

Allyson de Araújo Soares  
Assistente em Administração  
**Membro da Comissão**



Documento assinado eletronicamente por **ABRAAO FREIRES SARAIVA JUNIOR, Diretor Executivo Interino**, em 01/02/2022, às 10:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Documento assinado eletronicamente por **Esmaily Negreiros Peixoto, Administrador**, em 01/02/2022, às 10:36, conforme horário oficial de Brasília, com



fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Allyson de Araujo Soares, Assistente em Administração**, em 01/02/2022, às 14:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO JOSE BARBOSA ELIAS, Professor do Magistério Superior**, em 01/02/2022, às 20:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufc.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2809967** e o código CRC **ADF27C09**.